



Exmo. (a). Senhor(a) Associado(a)

Lisboa, 27 de abril de 2022

ASSUNTO: Assembleia Geral Extraordinária da APCL – 1.ª Convocatória 18:30 h; 2.ª Convocatória 19:00 h

Estimado Associado (a),

No próximo dia **25 de maio de 2022**, pelas 18:30 horas (1ª Convocatória), reunir-se-á na sede da Associação, Avenida Rainha D. Amélia (ao Lumiar) a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa – APCL para

1. Apresentação, discussão e votação da 5.ª alteração aos Estatutos da APCL;
2. Apresentação, discussão e votação da 2.ª alteração ao Regulamento Eleitoral.

A 2.ª convocatória terá lugar às 19:00 h, reunindo a Assembleia com qualquer número de Associados presentes ou representados.

Relembramos que cada associado presente na Assembleia pode representar um sócio ausente, mas um só. Por esse facto quem desejar delegar a representação do seu voto deverá assegurar-se previamente que o associado que o irá representar está disponível para o fazer.

Solicita-se aos Senhores Associados para participarem activamente na via associativa.

Com os melhores cumprimentos e elevada estima

A Direcção



Anexo: Convocatória
Formulário de delegação de poderes

A ASSEMBLEIA TEM INICIO ÀS 18:30 HORAS, EM 1ª CONVOCATÓRIA
NO DIA 25 DE MAIO DE 2022
POR FAVOR, COMPAREÇA OU FAÇA-SE REPRESENTAR

NOTA: A alteração aos Estatutos e a alteração ao Regulamento Eleitoral estarão disponíveis para consulta, na Sede, oito dias antes da realização da Assembleia.

ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE LISBOA - APCL

Avenida Rainha D. Amélia (ao Lumiar) - 1600-676 LISBOA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Estatutos e nomeadamente o Art.º 13.º - n.º 1, alíneas a) e f) , Art.º 32.º n.ºs 1 alínea j), Artigo 33.º n.ºs 1 a 4 e Art.º 53.º, é convocada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa – APCL, para se reunir em **Primeira Convocatória no dia 25 de maio de 2022 (quarta-feira), pelas 18:30 horas**, na Sede da Instituição, Avenida Rainha D. Amélia (ao Lumiar), Código Postal 1600--676 LISBOA, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1- Apresentação, discussão e votação da 5.ª alteração aos Estatutos da APCL.**
- 2- Apresentação, discussão e votação da 2.ª alteração ao Regulamento Eleitoral.**

A Assembleia Geral funcionará em regime misto (presencial com um número limitado de lugares e por via remota), cabendo aos Senhores Associados comunicarem em tempo útil qual a opção que pretendem utilizar para efeito de marcação de lugares e/ou para tomarem conhecimento dos códigos de acesso por via telemática.

A Assembleia funcionará em Primeira convocatória estando presentes ou representados ou ainda com acesso remoto a maioria dos Senhores Associados que estejam em situação regular, e em **Segunda Convocatória meia hora depois, ou seja, pelas 19:00 horas**, com qualquer número de Associados no pleno uso dos seus direitos.

Funcionará na Sede e em cada Equipamento Social com acesso remoto à Sessão da Assembleia um regime extraordinário de cobrança de quotas em atraso para quem deseje regularizar a sua situação, e assim poderem participar plenamente na Sessão-

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Jose Manuel Fortuna de Carvalho Antelo



*Publicar-se e comunicar-se
em todos os Equipamentos
Sociais e no sítio
Institucional da APCL*

JMA



Associado n.º _____

(nome legível)

(morada)

Ex.^{mo}. Senhor:
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa -
APCL
Av. Rainha D. Amélia (ao Lumiar)
1600-676 Lisboa

Lisboa 27 de abril de 2022

Assunto: Delegação de Poderes

Assembleia Geral Extraordinária da APCL de 2022 – 25 de maio de 2022 Local: Sede da Associação. 18:30h (1.^a Convocatória); 19:00 h (2.^a Convocatória)

Ex.^{mo} Senhor Presidente

Por não me ser possível comparecer à Assembleia Geral Extraordinária convocada para a data acima indicada, venho por este meio delegar poderes no associado _____ n.º _____* para me representar e votar na referida Assembleia.

Com cumprimentos.

(assinatura)

NOTA MUITO IMPORTANTE:

Qualquer associado pode fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado.

No entanto, cada associado presente não pode deter senão uma só procuração. Por isso é favor certificar-se, antes de delegar a representação, se o associado em quem vai delegar tem disponibilidade para tal ou se não.